

ESTADO DE MINAS GERAIS EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS **Unidade Regional EPAMIG Centro Oeste**

Versão v.20.09.2020.

TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS

1. OBJETO:

Aquisição de Bebedouros e Cochos para animais para o Campo Experimental de Santa Rita -CESR e Campo Experimental de Felixlândia - CEFX/ EPAMIG - Centro-Oeste.

2. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO E JUSTIFICATIVA:

2.1 A Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG é a principal instituição de execução de pesquisa agropecuária do estado e tem a função de apresentar soluções para o complexo agrícola, gerando e adaptando alternativas tecnológicas, oferecendo serviços especializados, capacitação técnica e insumos qualificados compativeis com as necessidades dos produtores rurais mineiros, visando à melhoria da qualidade de vida da sociedade.

A EPAMIG dispõe no Estado de Minas Gerais de uma SEDE Administrativa, Unidades Regionais e Campos Experimentais (fazendas), equipados com laboratórios e toda a infraestrutura de pesquisa necessária, para que possa desenvolver seus trabalhos. Partindo desse princípio, o Convênio 858693/2017 celebrado entre a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG e o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA prevê a aquisição de Bebedouros e Cochos para animais para o Campo Experimental de Santa Rita -CESR e Campo Experimental de Felixlândia - CEFX, visando dar suporte às pesquisas com a utilização de animais.

- 2.2. Aquisição de Bebedouros e Cochos para animais, é essencial para atender as necessidades das atividades de pesquisa desenvolvidas no Campo Experimental de Santa Rita e Campo Experimental de Felixlândia / EPAMIG Centro-Oeste. Contribuindo para o desenvolvimento de pesquisas, em atendimento à programação do recurso detalhado nesse TR.
- 2.3. O plano de trabalho deste Convênio prevê a aquisição de Bebedouros e Cochos para animais, do Campo Experimental de Santa Rita - CESR e Campo Experimental de Felixlândia - CEFX.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR:

3.1 - Especificação do objeto e do valor:

Foi utilizado como referencia de preço o menor valor obtido em orçamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	SIAD	UNIDADE	QTD	MENOR VALOR (R\$))	VALOR TOTAL (R\$)		
1	BEBEDOURO PARA ANIMAIS, EM CONCRETO COM PROTEÇÃO DE BOIA. MEDIDAS: 0,60 X 2,00M COM CAPACIDADE DE 1.500 LITROS.	1798871	UNID	18				
2	2 COCHO PRÉ FABRICADO EM CIMENTO (2 METROS DE COMPRIMENTO X 70 CM DE LARGURA COM PÉS.		UNID	35				
TOTAL								

3.2 - Referência de preço

PREÇOS DE REFERÊNCIA CONFORME MAPA COMPARATIVO ANEXO	DOC. № SEI
	DOC. № SEI

!	DOC NO SEI	
!	DOC. IN SEI	
<u>'</u>		

4 - FONTE DO RECURSO:

RECURSO	SOLICITANTE / PESQUISADOR		META/ ETAPA	VALOR DISPONÍVEL (R\$)
MAPA 858693.2017	Karina Toledo da Silva	CESR	1.1 e 2.1	
TOTAL				

4.1. DETALHAMENTO

Dotação orçamentária: 19 571 022 4035 0001 449052 0 24 1 - Desenvolvimento de Pesquisa Agropecuária e Agroindustrial.

RECURSO	META/ ETAPA	ITEM	UNIDADE	QTD	MENOR VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)	TOTAL META/ETAPA	
MAPA 858693/2017	1.1	BEBEDOURO PARA ANIMAIS, EM CONCRETO COM PROTEÇÃO DE BOIA. MEDIDAS: 0,60 X 2,00M COM CAPACIDADE DE 1.500 LITROS.	UNID.	13				
MAPA 858693/2017	2.1	BEBEDOURO PARA ANIMAIS, EM CONCRETO COM PROTEÇÃO DE BOIA. MEDIDAS: 0,60 X 2,00M COM CAPACIDADE DE 1.500 LITROS.	UNID.	5				
MAPA 858693/2017	1.1	COCHO PRÉ FABRICADO EM CIMENTO (2 METROS DE COMPRIMENTO X 70 CM DE LARGURA COM PÉS).	UNID.	26				
MAPA 858693/2017	2.1	COCHO PRÉ FABRICADO EM CIMENTO (2 METROS DE COMPRIMENTO X 70 CM DE LARGURA COM PÉS).	UNID.	9				
TOTAL:								

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compativel com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- 5.1.1. É necessário o atendimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo indicado no objeto e para isso é admitido o somatório de atestados, desde que compativeis com as características do objeto da licitação.

6. CRONOGRAMA DE ENTREGA

- 6.1. Entrega:
- (X) Única
- 6.2. Cronograma de Entrega:

A entrega dos cochos e bebedouros será realizada em até 15 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento - AF

6.3. Dos Prazos:

6.3.1. Entrega – Em até 15 dias após a emissão da AF.

6.4. Forma de entrega:

6.4.1. A contratada deverá dirigir-se ao endereço informado para a entrega do produto/bem em horário comercial de posse da Nota Fiscal. O produto deverá ser entregue no respectivo local, conforme descrito neste TR. O fiscal do contrato receberá o produto fazendo a conferência e estando tudo correto assina o recebimento e encaminha para pagamento.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.
- 7.2. A CONTRATADA deverá enviar para a CONTRATANTE, sob os cuidados do fiscal, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica), com no mínimo 5(cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento.
- 7.3. Caso o produto ou serviço adquirido oriundo de outro Estado da Federação em que haja diferencial de alíquota de ICMS e que o fornecedor não tenha destacado corretamente o imposto em sua proposta comercial, haverá o desconto financeiro no ato do pagamento para compatibilidade com valor homologado do processo, sem incidência de valores adicionais para a EPAMIG.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir rigorosamente o **TERMO DE REFERÊNCIA** e os prazos estabelecidos, sujeitando-se à legislação;
- 8.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA;
- 8.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências da EPAMIG;
- 8.4. Garantir a boa qualidade dos materiais, objeto da licitação, os quais devem estar de acordo com as normas vigentes que regem os produtos do objeto;
- 8.5. Entregar para a EPAMIG, nos prazos do TERMO DE REFERÊNCIA, os materiais relacionados na Autorização de Fornecimento;
- 8.6. Encaminhar para a EPAMIG as Notas Fiscais de acordo com a Autorização de Fornecimento;
- 8.7. Prestar serviço de qualidade com lealdade e boa-fé;
- 8.8. Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte da EPAMIG no que tange ao fiel cumprimento das condições pactuadas;
- 8.9. Arcar com todos os ônus decorrentes da execução do objeto, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza social, trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade, subsidiariedade ou solidariedade por parte da EPAMIG;
- 8.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à EPAMIG, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 8.11. Atentar para a legislação ambiental vigente;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Encaminhar ao CONTRATADO via Sistema Eletrônico de Informações SEI Autorização de Fornecimento AF para entrega dos produtos;
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar a CONTRATADA e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades legalmente previstas, comunicando-lhe as ocorrências que exijam medidas corretivas;

- 9.3. Conferir e receber o objeto nos termos do TERMO DE REFERÊNCIA e seus Anexos.
- 9.4. Cumprir o TERMO DE REFERÊNCIA e efetuar o pagamento nas formas e prazos acordados;
- 9.5. Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la;

10. SANÇÃO

- 10.1. A recusa total ou parcial do adjudicatário em executar o fornecimento bem como o atraso na sua execução em desconformidade com o termo de referência caracteriza descumprimento das obrigações assumidas, permitindo a aplicação das sanções prevista em Lei.
- 10.2. As contratadas se sujeitam as disposições dos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG, no tocante à aplicação de sanções.
- 10.3. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos)
- 10.4. As sanções serão aplicadas somente mediante prévio processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Federal 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG.
- 10.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11. DA GARANTIA

- 11.1. CONTRATUAL
- (X) Não será exigido a garantia contratual.
- 11.2. DO PRODUTO
- 11.2.1. Conforme Código de Defesa do Consumidor CDC LEI 8.078/90 e suas alterações;

12. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

- 12.1. O critério de julgamento das propostas será definido pelo DVCP, com subsídio da área demandante, atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório:
- 12.2. A licitação será realizada:
- (X) por lote

13. LOCAL E DADOS DE ENTREGA

13.1. QUANTIDADE POR LOCAL

				CEFX	
ІТІ	ЕМ		Karina Toledo da Silva	Karina Toledo da Silva	TOTAL
1	Bebedouro para animais, em concreto com proteção de boia. Medidas: 0,60 x 2,00M com capacidade de 1.500 litros.	Unid	13	5	18
2	Cocho pré fabricado em cimento (2 metros de comprimento x 70 cm de largura com pés.	Unid	26	9	35

13.2 - ENDEREÇO DE CADA LOCAL DE ENTREGA

CAMPO EXPERIMENTAL SANTA RITA - CESR

Rodovia MG 424 Km 64 - Prudente de Morais - MG

Caixa Postal: 295 - CEP: 35.701-970

CNPJ: 17.138.140/0008-08

IE: 062.150146.1370

Horário de Funcionamento: 07h às 11h - 12h às 16h

Telefone: (31) 971672489

CAMPO EXPERIMENTAL DE FELIXLÂNDIA

Av. Perimetral s/n° - Zona Rural - Felixlândia - MG

CEP: 35.794-000

CNPJ: 17.138.140/0016-00

IE: 062.150146.1523

Horário de Funcionamento: 07h às 11h - 12h às 16h

Telefone: (38) 3753-1346

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento do objeto, pela EPAMIG, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos:

- a) Provisoriamente, no momento da entrega dos itens solicitados;
- b) Definitivamente, dentro do prazo de até 5 dias uteis, mediante a verificação do atendimento às condições contratadas.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE

(X) não permitirá a subcontratação

16. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

(X) Não será exigido amostras

17. MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

NATUREZA	DESCRIÇÃO DO RISCO	CONSEQUÊNCIA	RESPONSABILIDADE	
OPERACIONAL	Não realização da contratação em tempo hábil.	Não avançar no desenvolvimento em pesquisas, inovações, ciência e tecnologia de bovinocultura e áreas afins.	EPAMIG	
		Perda do prazo previsto em convênio.		
OPERACIONAL	Infração da legislação vigente pela não entrega dos cochos e bebedouros.	Penalização conforme as sanções legais.	CONTRATADA	

18. INDICAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O gestor e fiscal de contrato estão designados conforme termos anexos.

Termo de Designação Gestor de Contrato: Karina Toledo da Silva 54936263

Termo de Designação Fiscal de Contrato: CESR - Delmo da Cunha Soares 54936830 Termo de Designação Fiscal de Contrato: CEFX - David de Araújo Moreira 54936664

19. DEMAIS INFORMAÇÕES

Não se aplica

20. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro que elaborei o presente Termo de Referência com os elementos estabelecidos na Lei Federal 10.520/2002.

Karina Toledo da Silva

Pesquisadora - CESR

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL (preenchida em papel timbrado da proponente)										
COTEP (Nº 6	e Ano)	PROCES	SSO Nº 3051	0020000 xxx/And	LOTE N	º xxx				
Dados a constar na proposta					Preend	chimento	pelo proponente	2		
Razão Socia	I									
CNPJ										
Endereço										
Telefone/Fa	эх									
Nome do Re	epresentante L	.egal								
Identidade	do Representa	nte Legal								
Nacionalida	de do Represe	ntante Legal								
CPF do Repi	resentante Leg	al								
Forma de E	ntrega, local de	e entrega e pr	azo de valida	ade da proposta.		Confor	Conforme especificação no edital.			
ITEM/LOTE	Nō									
(1)	(11)	(111)	(IV)	(V)	(VI)	(VII) (VIII) +			(IX) = (VII) + (VIII)	
CST (Código da Situação Tributária)	DESCRIÇÃO	NCM (Conforme Tabela TIPI)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO(R\$)		VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL	*VALOR DO ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA	VALOR DA PROPOSTA	

Orientações relativas ao ICMS Diferença de Alíquota a que se refere o item 7.3 do Termo de Referência e campo VIII da presente proposta.

^{*} Este campo é de preenchimento obrigatório pelos participantes de outros Estados, que deverão considerar no valor da oferta o Tributo ICMS Diferencial de Alíquota.

- Sobre as mercadorias oriundas de outra unidade da federação será devida a Diferença de Alíquota do ICMS; O referido imposto será recolhido pela EPAMIG, ao Governo do Estado de Minas Gerais, com base na data de entrada da mercadoria.
- A Base de Cálculo do imposto é o Valor Total da Nota Fiscal (campo VII da Proposta Comercial); e será calculado pelos seguintes percentuais:

Mercadoria de origem nacional aplicar 7,3171% (para mercadoria tributada a 18% em Minas Gerais)

Mercadoria de origem extrangeira aplicar 17,0732% (para mercadoria tributada a 18% em Minas Gerais)

No caso de mercadoria com tributação diferente de 18% em Minas Gerais o percentual será diferenciado.

- O Valor da Proposta (campo IX) é oTotal da Nota Fiscal (campo VII) somado à Diferença de Alíquota do ICMS (campoVIII)
- Para correta aplicação do ICMS Diferença de Alíquota deverá ser rigorosamente observada a seguinte legislação do Estado de Minas Gerais:

Orientação Tributária DOLT/SUTRI nº 002/2016

RICMS/MG (Regulamento do ICMS de Minas Gerais) nos seguintes dispositivos:

- -> Art.1º, inciso VII
- -> Art. 42
- -> Art. 43 nos §8º, § 9º, §10º
- -> Anexo I
- -> Anexo IV

Resolução nº 13 do Senado Federal, de 25 de abril de 2012.

Considera-se que o imposto é devido indiferentemente da condição tributária do fornecedor, ou seja, se Optante pelo Simples

Nacional, Isento/Imune, Sistema Débito/Crédito.

Se após consultada a legislação mineira ficar constatada a Dispensa de recolhimento de Diferencial de Alíquota de ICMS, para os produtos a serem fornecidos, a licitante deverá informar, neste campo, os dispositivos legais que ensejam a dispensa.

Orientamos que o preenchimento da proposta comercial deve ser realizado com assistência ou por profissional que detenha conhecimento da legislação tributária.



Documento assinado eletronicamente por Karina Toledo da Silva, Empregado(a) Público(a), em 20/10/2022, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 55017335 e o código CRC 7E4E2DB2.

Referência: Processo nº 3050.01.0001756/2022-57